



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão N° 2019.08.15.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Porteiras**, situada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a contratação de serviços a serem prestados no desenvolvimento da Semana do Idoso, Natal de luz e magia e da Conferência Municipal da Assistência Social, em Porteiras/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Maria Edna Tavares de Lavôr, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, situada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **29 de Agosto de 2019.**

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas.**

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados no desenvolvimento da Semana do Idoso, Natal de luz e magia e da Conferência Municipal da Assistência Social, em Porteiras/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados nos termos do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Porteiras.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone (88)3557-1254, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

3.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em **cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (mediante apresentação de originais)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), salve aqueles cuja autenticidade possam ser verificadas em sites oficiais.



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, no caso de não possuir reconhecimento de firma, apresentar documento que identifique a assinatura do declarante;



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Cédula de Identidade.

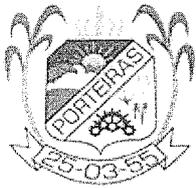
b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

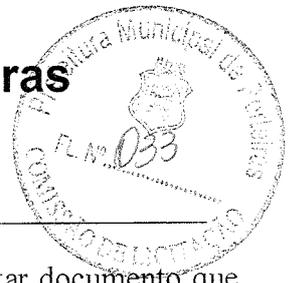
b.2 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante.

c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

c.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



reconhecida(s) em cartório, no caso de não possuir reconhecimento de firma, apresentar documento que identifique a assinatura do declarante;

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>Prefeitura Municipal de Porteiras Pregão N.º 2019.08.15.1 Envelope nº 01 - Proposta Comercial Proponente:</p> <p>Prefeitura Municipal de Porteiras Pregão N.º 2019.08.15.1 Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação Proponente:</p>
--

6.2 - O Município de Porteiras não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definido neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CREDENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes específico para o Pregão nº 2019.08.15.1 e especiais para negociação na referida Sessão (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço global apresentado para os serviços especificados no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o(a) Pregoeiro(a) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

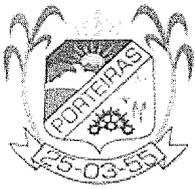
8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao que estabelece no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura por seus Entes, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

10.2. O Pagamento será efetuado após atestado da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal;

10.3. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

10.4. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança, caso haja, ou da forma especificada pela contratante;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0021.2.060.0000	3.3.90.39.99
12	01	08.244.0030.2.085.0000	3.3.90.39.00
12	01	08.244.0041.2.082.0000	3.3.90.39.99

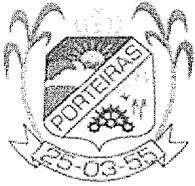
12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor referente ao contrato.

12.2 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações:

12.2.1 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo ao evento, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

12.2.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



12.3 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Porteiras, situada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, na Cidade de Porteiras/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Porteiras.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Porteiras, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

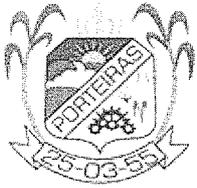
20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Porteiras/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



21.4 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Orçamento Básico Detalhado;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

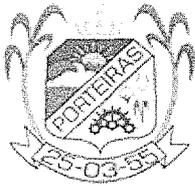
Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Porteiras/CE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Porteiras/CE, 15 de Agosto de 2019.

.....
Maria Edna Tavares de Lavôr
Pregoeira Oficial

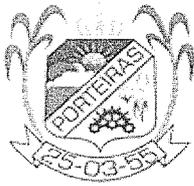


ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços a serem prestados no desenvolvimento da Semana do Idoso, Natal de luz e magia e da Conferência Municipal da Assistência Social, em Porteiras/CE

PORTEIRAS-CE

2019



X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTEIRAS-CEARÁ

“PLANO DECENAL 2017-2027: DESAFIOS E POSSIBILIDADES EM TEMPOS DE CRISE”

I – SOBRE O PLANO DECENAL 2017-2027

Ao planejar a assistência social afirma-se que ela tem racionalidade objetiva e pública, pois é uma responsabilidade laica, estatal e temporal que contém e produz conhecimentos sobre seguranças sociais desejadas e necessárias à proteção social do cidadão na (com) vivência do complexo mundo social.

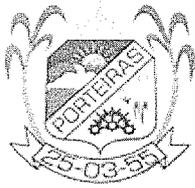
Planejar a assistência social significa tomar objetivo o que se quer alcançar para o futuro da proteção social para os habitantes de Porteiras. Esta é uma tarefa que exige conhecimentos, racionalidades, experiência, capacidades de conhecer, projetar, traçar caminhos e decidir. Trata-se de um empreendimento coletivo que exige forte disposição em pesquisar, ouvir, submeter o que se ouve, vê e lê a outros olhos, ouvidos e vozes para que sintonizado com a frequência dos que são envolvidos, o Plano Decenal da Assistência Social dê seu primeiro passo para o futuro: credibilidade.

Sendo assim, construir o planejamento Decenal da Assistência Social, exige ultrapassar o modo de ver, e entender, a assistência social como campo do imediato, do emergencial, da manifestação de sentimento, da bondade, da prática de religiosidade, da benemerência com o próximo. Planejar é contrapor-se as formas de ação por urgências, eventuais pontuais, sazonais ou reativas. Trata-se de antecipar o futuro para que ele possa ser melhor do que o presente.

Planejar na assistência social significa romper com a tradicional cultura política baseada na arbitragem individual e introduzir novas concepções como as de prever ações, quantificar, qualificar e territorializar demandas, construir análise da cobertura de serviços, apresentar metas, desenvolver ações em escala, dimensionar gastos e receitas, desenvolver conhecimento sobre o trabalho a ser desenvolvido e seus trabalhadores a serem capacitados. Tudo isto sob um modelo de governança monitorado, avaliado, submetido ao controle social, democrático, participativo, territorializado, operado sob pacto federativo.

O I Plano (2016-2026): “Proteção Social para todos os Porteirenses” reforça o compromisso desta política com a garantia dos direitos socioassistenciais, com a gestão compartilhada, democrática e participativa e com a transparência pública. Sua elaboração expressa um novo estágio de amadurecimento do Sistema Único de Assistência Social – Suas.

Afirmar o SUAS em Porteiras-Ceará para os próximos 10 anos passa necessariamente por reconhecer os esforços já realizados contidos nas deliberações das Conferência Municipais de Assistência Social e pelos esforços que serão realizados no cumprimento das metas quadriennais do PMAS de 2018-2021 e as metas do Plano Decenal Nacional.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



2- CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Tema

A X Conferência Municipal de Assistência Social de Porteiras-Ceará terá como tema **“PLANO DECENAL 2017-2027: DESAFIOS E POSSIBILIDADES EM TEMPOS DE CRISE”** e será realizada no dia 05 de setembro de 2019 no município de Porteiras/CE.

Eixos

- I - Financiamento Público da Política de Assistência Social;
- II - A Proteção Social do Suas e sua relação com o Sistema de Justiça; e
- III - O Suas e a Previdência Social.

Objetivo: Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação do Plano Municipal Decenal da Assistência Social de Porteiras-Ceará 2017-2027, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, a luz do controle social os eixos Financiamento Público da Política de Assistência Social, a Proteção Social do Suas e sua relação com o Sistema de Justiça e o Suas e a Previdência Social considerando desafios e possibilidades.

Logística da Conferência Magna:

Município: Porteiras-Ceará

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 05/09/2019

Mobilização e Divulgação: Construção de Vinheta

Via sonora: Carro de Som e Rádio

Visual: 02 Faixas

Rede Social: Facebook da Secretaria e Site do Município

Quantidade de Pessoas: 100

Programação:

08:00- Credenciamento

09:00 - Abertura

09:30 – Apresentação Cultural

10:00 - Leitura e Aprovação do Regimento

10:15 - Realização da Conferência Magna

11:15 – Orientações para Trabalho em Grupo

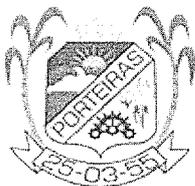
11:30 – Almoço

12:30 – Trabalho em Grupo

14:30 – Plenária Final

15:30 - Processo de Escolha/Eleição dos(as) delegados(as) para a XIII Conferência Estadual:

16:00 – Encerramento



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ n° 07.654.114/0001-02

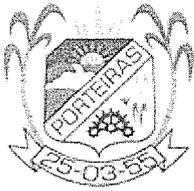


ORÇAMENTO BÁSICO

OBJETO : Contratação de serviços especializados para realização da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTEIRAS-CEARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	Serviço de decoração para ornamentação do espaço, contendo cortina, toalhas de cetim e malha, 01 arranjo de flores naturais e 02 arranjos grandes de flores naturais em tripé para entrada.	Serviço/dia	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Serviço de sonorização de pequeno porte com 02 caixas de som amplificadas com tripé, mesa de som e 02 microfones profissionais	Serviço	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Serviço impressão, monocolor, em papel 75g/m2, tamanho A4, de material para pastas dos participantes	Und	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
4	Confecção banner em lona com impressão tamanho 90 x 1,20 cm	Und	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
5	Faixa tamanho 3m x 70m em lona com impressão para divulgação da Conferência.	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
6	Blocos de anotações tamanho 20 X 1 vias nas medidas 15x21cm; blocagem 4 cores.	Und	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
7	Caneta Esferográfica personalizadas, 1.0mm, cor azul, CX com 50und	Cx	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	Pasta em lona, tipo congresso, tamanho 30 cm X 42 cm, com zíper frontal, alça de mão e impressão de arte da conferência.	Und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
9	Camisas em malha fio 15, gola redonda, 2 cores, tamanhos PP, P, M, G e GG, com 4 logomarcas coloridas.	Und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	Café da manhã, contendo: pães, patês, leite, café, suco, refrigerante, chocolate quente, bolos e mini salgadinhos (coxinha, pastel e bolinhas de queijo) para 100 pessoas.	Serviço	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
11	Almoço contendo arroz, 02 tipos de carne, 02 tipos de saladas e refrigerante para 100 pessoas.	Serviço	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
12	Lanche contendo um cachorro quente e refrigerante para 100 pessoas.	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 11.570,00

Recurso financiador: Bloco IGD SUAS/Tesouro municipal.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



III SEMANA DO IDOSO DE PORTEIRAS-CEARÁ

“DIGNIDADE DA PESSOA IDOSA”

JUSTIFICATIVA

Com o envelhecimento populacional, podemos afirmar que as ações, serviços, programas e projetos voltados para o segmento idoso é fundamental na luta pela dignidade humana. Portanto, é por estar cotidianamente desenvolvendo atividades para a valorização e qualidade de vida do idoso que temos muitos motivos para festejar. Apesar dos desafios ainda serem bastante, observamos o quanto à sociedade tem começado a se preparar para o envelhecimento, bem como amadurecido e respeitado a pessoa idosa nos mais diversos espaços de convivência.

Neste contexto, a **III SEMANA DO IDOSO DE PORTEIRAS-CEARÁ: “Dignidade da Pessoa Idosa”** será desenvolvida na perspectiva de Proteção e valorização, repleta de atividades socioeducativas, de cultura e de lazer, a fim de proporcionar a, idosos, familiares e comunidade, momentos de integração, afeto, convivência comunitária e familiar e sem dúvida, muito entusiasmo pela vida dessas pessoas que constroem a nossa história.

OBJETIVO GERAL

Realizar a **III SEMANA DO IDOSO DE PORTEIRAS-CEARÁ: “Dignidade da Pessoa Idosa”**, alinhado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

PERÍODO

O evento será realizado no mês de Outubro de 2019, no período a ser programado.

PROGRAMAÇÃO

III SEMANA DO IDOSO – “Dignidade da Pessoa Idosa”

1º DIA - Segunda Feira – Abertura Oficial

07:00 – Zumba – Alegria de Viver na Terceira Idade

Local: Polo de Lazer Luiz Caldas Campos

2º DIA – Terça Feira – IDOSO NO CRAS

08:00 – Palestra de autoestima para a pessoa idosa

09:00 - Atividades Lúdicas e Eleição da Miss e Mister Idoso 2019

11:00 – Almoço Festivo

Local: CRAS

3º DIA – QUARTA-FEIRA – Dignidade da Pessoa Idosa!

12:00 – Programa de Rádio: Direitos Socioassistenciais na Terceira Idade

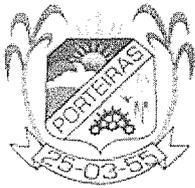
DIA 04 – QUINTA-FEIRA – Lazer

06:00 - Recreação - Passeio turístico

DIA 05 – SEXTA-FEIRA – Show de Forró

16:00 – Tradicional show de “forró” dos idosos

Local: Quadra Poliesportiva da Secretaria Municipal de Assistência Social



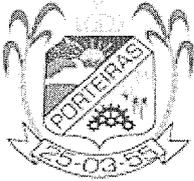
Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ORÇAMENTO BÁSICO

OBJETO: Contratação de serviços especializada para organização e execução do evento da III SEMANA DO IDOSO DE PORTEIRAS-CEARÁ: "DIGNIDADE DA PESSOA IDOSA" no mês de outubro/19.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1.0	Sistema de sonorização com 02 caixas altas e dois sub-graves, ou equivalente; dois microfones profissionais sem fio, com sistema multimídia/md play, mesa de som 24 canais (no mínimo) - estrutura suficiente para grupo musical de pequeno porte - incluindo traslado, montagem/desmontagem e operação dos equipamentos, para os eventos com duração estimada de 04 horas/dia	Serviço/dia	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
2.0	Serviço de ornamentação a ser realizado nos locais dos eventos: Entrada com paredes revestidas de tecidos, mesa de arranjo, jarros com 04 arranjos de flores naturais grandes.	Serviço/dia	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
3.0	Grupo musical de pequeno porte, estilo forró pé de serra, para apresentação no evento de culminância da III Semana Municipal do Idoso.	Cachê	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5.0	Confecção de faixa em cetim, com pedrarias e letras bordadas, tamanho 13,00 cm x 1,80 cm.	Serviço	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
6.0	Serviço de almoço para 300 pessoas, contendo: arroz colorido, salada tropical, carne ao molho madeira, refrigerante e água mineral	Serviço	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
7.0	Coquetel para os participantes do evento, composto de coxinhas, pasteis, bolivianos rissoles, bolinhas de queijo, surpresa de goiaba, pasteis de forno e tortinhas, contendo 2000 salgados, refrigerante e água mineral, incluindo no mínimo 6 garçons	Serviço/dia	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
8.0	Kit de Ingredientes para produção de sucos e chás do Livro SUCOS e CHÁS DA VOVÓ, para degustação, no Evento tarde de autógrafos, contendo: 01 kg de gengibre; 01 litro de mel de abelha puro; 50 pacotes de 200 gramas de ervas: camomila, chá preto, erva doce, boldo, hibisco, canela, endro, carqueja, entre outros); 50 limões; 20 maçãs; 10 abacaxis; 03 melancias; 20 maracujás; 10 marços de hortelã; 20 laranjas; 10 marços de alface; 10 marços de capim cidreira/capim santo; 10 marços de matruz; 10 marços de aroeira; 10 marços de manjeriço; 10 marços de alecrim.	KIT	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
9.0	Kit de alimentação para Piquenique contendo: 04 Bolos fatiados, 05 L de chá em garrafas térmicas, 05 L de café em garrafas térmicas, 10 L de leite em embalagens tipo tetra pak, 40 sanduiche de carne e 20 L de suco em embalagens tipo tetra pak ou garrafa térmica e 40 garrafas de água mineral 500ml.	KIT	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
10	Aluguel de carros tipo ônibus ou equivalente para transporte de idosos, 45 pessoas aproximadamente, com	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	motorista e combustível, com quilometragem total de viagens de 300 km, a ser realizado na II Semana Municipal dos Idosos.				
11	Confecção de livreto, tamanho 14 x 21 cm , capa em papel 60 kg, colorida, folhas em papel offset, impressão 02 cores, contendo imagens e receitas, contendo 30 paginas, frente e verso.	Und	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
					R\$ 31.710,00

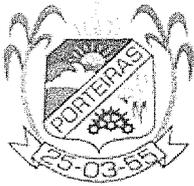
CUSTO DO EVENTO

O Projeto tem custo total de R\$ 31.710,00 (trinta e um mil, setecentos e dez reais), oriundos do cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Porteiras-Ceará.

COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

A execução será comprovada através dos itens mencionados:

- Frequência de participação do público envolvido e
- Registro fotográfico



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



PROJETO: Natal de luz e magia dos CRAS

Justificativa

A comemoração natalina é marcada pela união e pelo fortalecimento das relações sociais. É com esse pensamento que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, que possui uma proposta de trabalho socioeducativa, preventiva e proativa junto as famílias referenciadas, busca promover ao mesmo tempo o fortalecimento de vínculos familiares e a integração da comunidade

Pretende-se com o atual Projeto, celebrar o Natal das famílias referenciadas ao CRAS, realizando atividades de lazer e convivência, que produzam a valorização da família, pautando ações de esperança, fé e motivação, resgatando os valores e a retomada da simbologia do Natal.

Objetivo Geral

Promover ações socioeducativas, de lazer e convivência para as famílias referenciadas ao CRAS do município de Porteiras- Ceará, através do Serviço de Atenção Integral as Famílias – PAIF em celebração ao Natal.

Objetivo Especifico

- ✓ Realizar o Natal de Luz e Magia do CRAS, com ações de lazer para a família, palestra motivacional, apresentações artríticas e musicais.

✓

PERÍODO E PUBLICO ESTIMADO

O evento será realizado no mês de dezembro 2019, com público estimado em 450 participantes, formado por famílias dos territórios dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS I, II e III.

Metodologia

O projeto atende a perspectiva da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento das famílias a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

O projeto será realizado através de apresentações artísticas, de lazer e socioeducativas através da promoção do Evento **Natal de Luz e Magia dos CRAS**, como a seguir discriminadas:

PROGRAMAÇÃO:

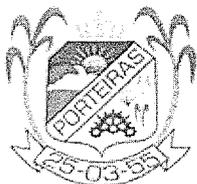
Natal de Luz e Magia dos CRAS

1º DIA – CRAS I

- Palestra Motivacional: Natal, tempo de reflexão.
- Apresentação Musical
- Ações socioeducativas e de lazer para as crianças
- Chegada do Papai Noel na Rua do CRAS
- Coquetel Festivo

2º DIA – CRAS II

- Palestra Motivacional: Natal, tempo de reflexão.



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 07.654.114/0001-02



- Apresentação Musical
- Ações socioeducativas e de lazer para as crianças
- Chegada do Papai Noel na Rua do CRAS
- Coquetel Festivo

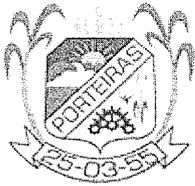
3º DIA – CRAS III

- Palestra Motivacional: Natal, tempo de reflexão.
- Apresentação Musical
- Ações socioeducativas e de lazer para as crianças
- Chegada do Papai Noel na Rua do CRAS
- Coquetel Festivo

ORÇAMENTO BÁSICO

OBJETO: Contratação de serviços especializados para organização e execução do evento Natal de luz e magia dos CRAS no mês de dezembro, com público estimado em 450 pessoas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Sistema de sonorização com 02 caixas altas e dois sub-graves, ou equivalente; dois microfones profissionais sem fio, com sistema multimídia/md play, mesa de som 24 canais (no mínimo) - estrutura suficiente para grupo musical de pequeno porte - incluindo traslado, montagem/desmontagem e operação dos equipamentos, para os eventos com duração estimada de 04 horas/dia	Serviço/dia	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
2	Coquetel para os participantes do evento, composto de coxinhas, pasteis, bolivianos rissoles, bolinhas de queijo, surpresa de goiaba, pasteis de forno e tortinhas, contendo 2000 salgadinhos, refrigerante e água mineral, incluindo no mínimo 6 garçons	Serviço/dia	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
3	Atração musical, estilo MPB, de pequeno porte, para apresentação de no mínimo 02 horas - evento natal de luz e magia, no município de Porteiras.	Cachê	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
4	Serviço de ornamentação: tapete, mesa de arranjo, jarros com 02 arranjos de flores naturais grandes, 01 mesa para buffet (2 metros no mínimo) coberta com toalhas de cetim, 20 Solitários com 1 rosa para as mesas; 20 mesas (para quatro pessoas cada uma), com Tampo de madeira redondo, cobertas com toalhas de Cetim (2,60 cm cada) e Cobre Manchas (1,5 m cada); 160 cadeiras revestidas com tecido oxford similar na cor branca. incluindo despesas com traslado, equipe de serviço, etc.	Serviço/dia	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
5	Contratação de Profissional Coaching para palestra Desenvolvimento Humano e Emocional (2h em média)	Serviço/dia	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
6	Animadores infantis - 05(cinco) no mínimo - caracterizados de Papai e Mamãe Noel, para realização de brincadeiras em espaço lúdico	Serviço/dia	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
TOTAL					R\$ 30.150,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CUSTO DO EVENTO

O Evento tem custo total de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais), a serem pagos com recursos oriundos do PAIF – Bloco PSB - CRAS.

COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

A execução será comprovada através dos itens mencionados:

- Frequência de participação do público envolvido e
- Registro fotográfico

JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES E DEFINIÇÕES DOS MESMOS

Os itens foram unificados em "LOTES" de acordo com rigoroso critério de compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/serviços, observando-se detalhes das descrições, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa e as necessidades administrativas.

Ressaltamos que fora realizada divisão no maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e finalidade, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, assegurando continuidade nas funções primordiais da Administração Pública, as quais poderiam ser comprometidas em sua funcionalidade ou qualidade devido a não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Outro ponto a se destacar é que, embora agrupando itens conforme os critérios estabelecidos, a composição do valor de cada Lote dependerá diretamente e indispensavelmente do valor de cada item que o compõe, os quais deverão estar claramente expressos na proposta de preços, mantendo-se, dessa forma, a maior lisura possível para determinação dos respectivos valores finais de cada lote.

Uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo, a qual contem ainda o valor máximo de cada item a ser aceito nas devidas propostas de preços:

LOTE 01: Sonorização

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Sistema de sonorização com 02 caixas altas e dois sub-graves, ou equivalente; dois microfones profissionais sem fio, com sistema multimídia/md play, mesa de som 24 canais (no mínimo) - estrutura suficiente para grupo musical de pequeno porte - incluindo traslado, montagem/desmontagem e operação dos equipamentos, para os eventos com duração estimada de 04 horas/dia	Serviço/dia	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
2	Serviço de sonorização de pequeno porte com 02 caixas de som amplificadas com tripé, mesa de som e 02 microfones profissionais - para a Conferência Municipal de Assistência	Serviço/dia	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Social - incluindo traslado, montagem/desmontagem e operação dos equipamentos					R\$ 8.500,00
---	--	--	--	--	--------------

LOTE 02: Ornamentação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de ornamentação do espaço da Conferência Municipal de Assistência Social, contendo cortina, toalhas de cetim e malha, 01 arranjo de flores naturais e 02 arranjos grandes de flores naturais em tripé para entrada	Serviço/dia	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Serviço de ornamentação a ser realizado nos locais dos eventos da Semana do Idoso: Entrada com paredes revestidas de tecidos, mesa de arranjo, jarros com 04 arranjos de flores naturais grandes	Serviço/dia	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
3	Serviço de ornamentação em ambientes do projeto Natal de Luz e Magia: carpete, mesa de arranjo, jarros com 02 arranjos de flores naturais grandes, 01 mesa para buffet (2 metros no mínimo) coberta com toalhas de cetim, 20 Solitários com 1 rosa para as mesas; 20 mesas(para quatro pessoas cada uma), com Tampo de madeira redondo, cobertas com toalhas de Cetim (2,60 cm cada) e Cobre Manchas (1.5 m cada); 160 cadeiras revestidas com tecido oxford similar na cor branca. incluindo despesas com traslado, equipe de serviço, etc.	Serviço/dia	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
					R\$ 12.450,00

LOTE 03: Animação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Grupo musical de pequeno porte, estilo forró pé de serra, para apresentação no evento de culminância da Semana Municipal do Idoso.	Cachê	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	Atração musical, estilo MPB, de pequeno porte, para apresentação de no mínimo 02 horas - evento natal de luz e magia, no município de Porteiras.	Cachê	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
3	Animadores infantis - 05(cinco) no mínimo - caracterizados de Papai e Mamãe Noel, para realização de brincadeiras em espaço lúdico - evento natal de luz e magia, no município de Porteiras.	Serviço/dia	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
					R\$ 10.150,00

LOTE 04: Confeccção de materiais personalizados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Confeccção banner em lona com impressão tamanho 90 x 1,20 cm - para a Conferência Municipal de Assistência Social	Und	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	Faixa tamanho 3m x 70m em lona com impressão - para a Conferência Municipal de Assistência Social	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3	Faixa em cetim, com pedrarias e letras bordadas, tamanho 13,00 cm x 1,80 cm - para Semana Municipal do Idoso.	Und	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
4	Confeccção de livreto, tamanho 14 x 21 cm , capa em papel 60 kg, colorida, folhas em papel offset, impressão 02 cores, contendo imagens e receitas, contendo 30 paginas, frente e verso.	Und	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
5	Kit personalizado para participantes da Conferência Municipal de Assistência Social - contendo: 01 Pasta em lona, tipo congresso, tamanho 30 cm X 42 cm, com zíper frontal, alça de mão e impressão de arte da conferência; 01 Blocos de anotações tamanho 20 X 1 vias nas medidas 15x21cm; blocagem 4 cores; 30 folhas com impressão, monocolor, papel 75g/m2, tamanho A4; 01 Caneta Esferográfica, 1.0mm, cor azul	Kit	100	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
					R\$ 10.830,00

LOTE 05: Alimentação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Café da manhã, contendo: pães, patês, leite, café, suco, refrigerante, chocolate quente, bolos e mini salgadinhos (coxinha, pastel e bolinhas de queijo) para 100 pessoas - Conferência Municipal de Assistência Social	Serviço	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	Almoço contendo arroz, 02 tipos de carne, 02 tipos de saladas e refrigerante para 100 pessoas - para a Conferência Municipal de	Serviço	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	Assistência Social				
3	Almoço para 300 pessoas, contendo: arroz colorido, salada tropical, carne ao molho madeira e refrigerante - Semana do Idoso	Serviço	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
4	Lanche contendo um cachorro quente e refrigerante para 100 pessoas durante a Conferência Municipal de Assistência Social	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5	Coquetel para os participantes do evento, composto de coxinhas, pasteis, bolivianos rissoles, bolinhas de queijo, surpresa de goiaba, pasteis de forno e tortinhas, contendo 2000 salgados, refrigerante e água mineral, incluindo no mínimo 6 garçons	Serviço/dia	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
6	Kit de Ingredientes para produção de sucos e chás do Livroto Sucos e Chás da Vovó, para degustação, no Evento tarde de autógrafos, contendo: 01 kg de gengibre; 01 litro de mel de abelha puro; 50 pacotes de 200 gramas de ervas: camomila, chá preto, erva doce, boldo, hibisco, canela, endro, carqueja, entre outros); 50 limões; 20 maçãs; 10 abacaxis; 03 melancias; 20 maracujás; 10 marços de hortelã; 20 laranjas; 10 marços de alface; 10 marços de capim cidreira/capim santo; 10 marços de matruz; 10 marços de aroeira; 10 marços de manjerição; 10 marços de alecrim.	KIT	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
7	Kit de alimentação para Piquenique contendo: 04 Bolos fatiados, 05 L de chá em garrafas térmicas, 05 L de café em garrafas térmicas, 10 L de leite embalagens tipo tetra pak, 40 sanduiche de carne e 20 L de suco em embalagens tipo tetra pak ou garrafa térmica e 40 garrafas de água mineral 500ml.	KIT	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
					R\$ 20.900,00

LOTE 06: Confeção de camisas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Camisas em malha fio 15, gola redonda, 2 cores, tamanhos PP, P, M, G e GG, com 4 logomarcas coloridas - para a Conferência Municipal de Assistência Social	Und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

LOTE 07: Deslocamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Aluguel de carros tipo ônibus ou equivalente para transporte de idosos, com motorista e combustível, com quilometragem total de viagens de 300 km, a ser realizado na II Semana Municipal dos Idosos.	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

LOTE 08: Palestra

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de Profissional Coaching para palestra Desenvolvimento Humano e Emocional (2h em média)	Serviço/dia	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

O valor máximo global admitido para a(s) contratação(ões) é de R\$ 73.430,00 (setenta e três mil quatrocentos e trinta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteiras com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

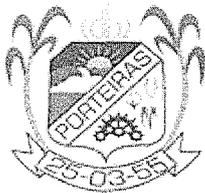
DAS CONSIDERAÇÃO FINAIS

As demais obrigações/condições serão regidas conforme cláusulas do Edital de Licitação e Contrato

PORTEIRAS/CE, 15 de agosto de 2019.

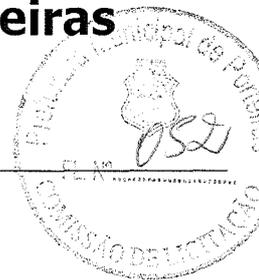
Maria Edna Tavares de Lavôr
Pregoeira Oficial do Município

Claudineide Santos Souza Lima
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



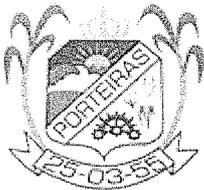
ANEXO II Pregão N° 2019.08.15.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Porteiras praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão n.º 2019.08.15.1**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



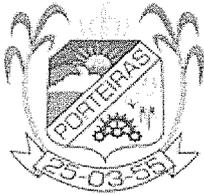
ANEXO III
Pregão Nº 2019.08.15.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Porteiras, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO IV
Pregão Nº 2019.08.15.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

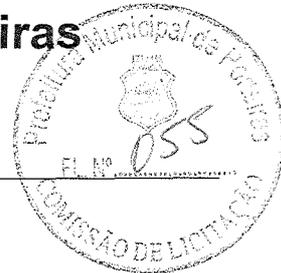
A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO V

PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.08.15.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no desenvolvimento da Semana do Idoso, Natal de luz e magia e da Conferência Municipal da Assistência Social, em Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : 01- Sonorização

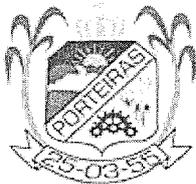
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Sistema de sonorização com 02 caixas altas e dois sub-graves, ou equivalente; dois microfones profissionais sem fio, com sistema multimídia/md play, mesa de som 24 canais (no mínimo) - estrutura suficiente para grupo musical de pequeno porte - incluindo traslado, montagem/desmontagem e operação dos equipamentos, para os evento com duração estimada de 04 horas/dia	Serv/Dia	6		
0002	Serviço de sonorização de pequeno porte com 02 caixas de som amplificadas com tripé, mesa de som e 02 microfones profissionais - para a Conferência Municipal de Assistência Social - incluindo traslado, montagem/desmontagem e operação dos equipamentos	Serv/Dia	1		
				Total:	

Lote : 02 - Ornamentação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviço de ornamentação do espaço da Conferência Municipal de Assistência Social, contendo cortina, toalhas de cetim e malha, 01 arranjo de flores naturais e 02 arranjos grandes de flores naturais em tripé para entrada	Serv/Dia	1		
0002	Serviço de ornamentação a ser realizado nos locais dos eventos da Semana do Idoso: Entrada com paredes revestidas de tecidos, mesa de arranjo, jarros com 04 arranjos de flores naturais grandes	Serv/Dia	5		
0003	Serviço de ornamentação em ambientes do projeto Natal de Luz e Magia: carpete, mesa de arranjo, jarros com 02 arranjos de flores naturais grandes, 01 mesa para buffet (2 metros no mínimo) coberta com toalhas de cetim, 20 Solitários com 1 rosa para as mesas; 20 mesas(para quatro pessoas cada uma), com Tapos de madeira redondo, cobertas com toalhas de Cetim (2,60 cm cada) e Cobre Manchas (1.5 m cada); 160 cadeiras revestidas com tecido oxford similar na cor branca. incluindo despesas com traslado, equipe de serviço, etc.	Serv/Dia	3		
				Total:	

Lote : 03 - Animação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Grupo musical de pequeno porte, estilo forró pé de serra, para apresentação no evento de culminância da Semana Municipal do Idoso.	Cachê	1		
0002	Atração musical, estilo MPB, de pequeno porte, para apresentação de no mínimo 02 horas - evento natal de luz e magia, no município de Porteiras.	Cachê	3		
0003	Animadores infantis - 05(cinco) no mínimo - caracterizados de Papai e Mamãe Noel, para realização de brincadeiras em espaço lúdico - evento natal de luz e magia, no município de Porteiras.	Serv/Dia	3		
				Total:	



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Lote : 04 - Confeção de materiais personalizados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Confeção banner em lona com impressão tamanho 90 x 1,20 cm - para a Conferência Municipal de Assistência Social	UND	1		
0002	Faixa tamanho 3m x 70m em lona com impressão - para a Conferência Municipal de Assistência Social	UND	2		
0003	Faixa em cetim, com pedrarias e letras bordadas, tamanho 13,00 cm x 1,80 cm - para Semana Municipal do Idoso.	UND	8		
0004	Confeção de livreto, tamanho 14 x 21 cm , capa em papel 60 kg, colorida, folhas em papel offset, impressão 02 cores, contendo imagens e receitas, contendo 30 paginas, frente e verso.	UND	400		
0005	Kit personalizado para participantes da Conferência Municipal de Assistência Social contendo: 01 Pasta em lona, tipo congresso, tamanho 30 cm X 42 cm, com zíper frontal, alça de mão e impressão de arte da conferência; 01 Blocos de anotações tamanho 20 X 1 vias nas medidas 15x21cm; blocagem 4 cores; 30 folhas com impressão, monocolor, papel 75g/m2, tamanho A4; 01 Caneta Esferográfica, 1.0mm, cor azul	KIT	100		
Total:					

Lote : 05 - Alimentação

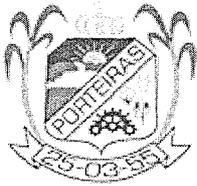
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Café da manhã, contendo: pães, patês, leite, café, suco, refrigerante, chocolate quente, bolos e mini salgadinhos (coxinha, pastel e bolinhas de queijo) para 100 pessoas - Conferência Municipal de Assistência Social	Serv	1		
0002	Almoço contendo arroz, 02 tipos de carne, 02 tipos de saladas e refrigerante para 100 pessoas - para a Conferência Municipal de Assistência Social	Serv	1		
0003	Almoço para 300 pessoas, contendo: arroz colorido, salada tropical, carne ao molho madeira e refrigerante - Semana do Idoso	Serv	1		
0004	Lanche contendo um cachorro quente e refrigerante para 100 pessoas durante a Conferência Municipal de Assistência Social	Serv	1		
0005	Coquetel para os participantes do evento, composto de coxinhas, pasteis, bolivianos rissoles, bolinhas de queijo, surpresa de goiaba, pasteis de forno e tortinhas, contendo 2000 salgados, refrigerante e água mineral, incluindo no mínimo 6 garçons	Serv/Dia	4		
0006	Kit de Ingredientes para produção de sucos e chás do Livroto Sucos e Chás da Vovó, para degustação, no Evento tarde de autógrafos, contendo: 01 kg de gengibre; 01 litro de mel de abelha puro; 50 pacotes de 200 gramas de ervas; camomila, chá preto, erva doce, boldo, hibisco, canela, endro, carqueja, entre outros); 50 limões; 20 maçãs; 10 abacaxis; 03 melancias; 20 maracujás; 10 marços de hortelã; 20 laranjas; 10 marços de alface; 10 marços de capim cidreira/capim santo; 10 marços de matruz; 10 marços de aroeira; 10 marços de manjeriço; 10 marços de alecrim.	KIT	4		
0007	Kit de alimentação para Piquenique contendo: 04 Bolos fatiados, 05 L de chá em garrafas térmicas, 05 L de café em garrafas térmicas, 10 L de leite em embalagens tipo tetra pak, 40 sanduiche de carne e 20 L de suco em embalagens tipo tetra pak ou garrafa térmica e 40 garrafas de água mineral 500ml.	KIT	4		
Total:					

Lote : 06 - Confeção de camisas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Camisas em malha fio 15, gola redonda, 2 cores, tamanhos PP, P, M, G e GG, com 4 logomarcas coloridas - para a Conferência Municipal de Assistência Social	UND	100		
Total:					

Lote : 07 - Deslocamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Aluguel de carros tipo ônibus ou equivalente para transporte de idosos, com motorista e combustível, com quilometragem total de viagens de 300 km, a ser realizado na II Semana Municipal dos Idosos.	Serv	1		
Total:					



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Lote : 08 - Palestras

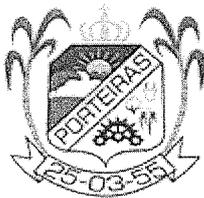
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Total
0001	Contratação de Profissional Coaching para palestra Desenvolvimento Humano e Emocional (2h em média)	Serv/Dia	3		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

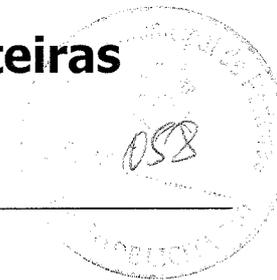
Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Assistência Social e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.08.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.08.15.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pela Sra., Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados no desenvolvimento da Semana do Idoso, Natal de luz e magia e da Conferência Municipal da Assistência Social, em Porteiras/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

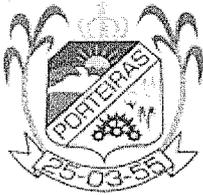
3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2019.08.15.1, de 15 de Agosto de 2019, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

- CONTRATADA(O)

7.7 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

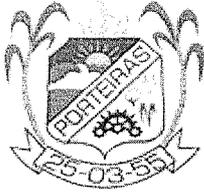
7.9 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.11 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

7.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.13 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.13 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o futuro Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor referente ao contrato.

9.2 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações:

9.2.1 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo ao evento, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

9.2.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

9.3 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

9.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Porteiras, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

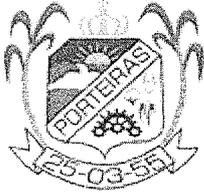
11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº